



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.813/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE PREFEITO E DEP.

02.01 3120 03070202.002 - Material de Consumo.Cz\$ 100.000,00

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

02.03 3120 03070242.003 - Material de Consumo. 250.000,00

02.03 3132 03070242.003 - Outr.Serv.Encargos.. 10.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEP.

03.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo. 150.000,00

03.01 3132 03070212.003 - Outr.Serv.Encargos.. 100.000,00

DIRETORIA FINANÇAS E DEP.

04.01 3120 03080322.003 - Material de Consumo. 30.000,00

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente 225.000,00

MERENDA ESCOLAR

05.02 3132 08424272.004 - Outr.Serv.Encargos.. 50.000,00

05.02 4120 08424271.001 - Equip.Mat.Permanente 250.000,00

CONSERVATÓRIO MUSICAL

05.03 3132 08482472.003 - Outr.Serv.Encargos.. 150.000,00

SETOR DE ESPORTES

05.05 4110 08422231.004 - Obras e Instalações. 100.000,00

05.05 4120 08422231.001 - Equip.Mat.Permanente 120.000,00

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

05.07 3120 15814862.003 - Material de Consumo. 225.000,00

SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

05.08 3120 13754282.003 - Material de Consumo. 200.000,00

05.08 3132 13754282.003 - Outr.Serv.Encargos.. 100.000,00

05.08 4120 13754281.016 - Equip.Mat.Permanente 120.000,00

OBRAS E CADASTRO E DEP.

06.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo. 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

06.02 3120 10585752.003 - Material de Consumo.Cz\$ 500.000,00
06.02 4110 10585751.011 - Obras e Instalações. 2.500.000,00

S.E.R.M.

06.03 3120 16885342.007 - Material de Consumo. 150.000,00
06.03 4120 16885341.012 - Equip.Mat.Permanente 550.000,00

TRANSPORTES INTERNOS

06.04 3120 16070212.003 - Material de Consumo. 100.000,00

LIMPEZA PUBLICA

06.05 3120 10603252.003 - Material de Consumo. 200.000,00

PARQUES E JARDINS

06.07 4120 10603281.001 - Equip.Mat.Permanente 150.000,00

SETOR DE TRÂNSITO

06.08 3132 16915732.003 - Outr.Serv.Encargos.. 250.000,00

REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO

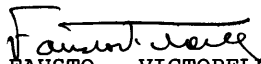
07.01 3113 15824942.008 - Obrigações Patronais 150.000,00
07.01 3132 03070212.010 - Outr.Serv.Encargos.. 80.000,00
07.01 3132 10603272.003 - Outr.Serv.Encargos.. 1.200.000,00
07.01 4331 10603272.006 - Aux.p/Desp.Capital.. 70.000,00
07.01 4331 13760312.006 - Aux.p/Desp.Capital.. 2.000.000,00
07.01 4351 03080332.016 - Amortiz.Div.Contrat. 20.000,00

TOTAL.....Cz\$ 10.200.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de outubro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-